



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 10/2021/GS/SEDUC
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO – CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto no art. 17 e inciso XVI do art. 29 da Lei nº 8.496, de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados, nas Unidades Escolares da Rede Estadual, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e na Sede das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019, apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais efetivos para atuar como professor de Educação Básica nas escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSIDERANDO a adesão de novas unidades escolares ao Programa de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, e a Lei Complementar nº 179/2009, que requer a seleção dos profissionais participantes deste Programa.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1** deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar em Regência de Classe nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual**, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o **preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA**.

1.2. Poderão participar deste edital, os professores que estão lotados em:

I- Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino;

II - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC);

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1.2.1 O(A) candidato(a) que estiver lotado no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do item 1.2., que se inscrever no edital para as **VAGAS** listadas e para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Ensino Médio somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**).

1.2.1.1. A composição das **VAGAS e CADASTRO RESERVA** a que se refere este edital seguirá a organização das Diretorias de Educação conforme estabelece o Decreto nº 40.768/2021, bem como as regulamentações da Secretaria sobre a organização das unidades escolares e lotação de servidores decorrentes deste decreto.

1.2.2. O candidato lotado na SEDUC, deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**).

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 01 (uma) etapa por meio de **análise/avaliação de currículo**.

1.5. Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, mediante a Portaria/GS/SEDUC nº 2.116/2019, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC**, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, lotado, nas unidades escolares da Rede Estadual, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC), nas sedes das Diretorias Regionais de Educação que seguem: **DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09.**

1.6.1. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio– CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral.

1.6.1.1. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual e for selecionado\convocado para assumir VAGA em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, deverá ser lotado somente por 1 (um) dos vínculos para a carga horária integral (turnos: matutino e vespertino) e fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral.

1.6.1.1.1. Caberá ao Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual e for selecionado\convocado para assumir VAGA em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, verificar junto ao DRH\SEDUC, a disponibilidade de vaga no turno noturno para o seu outro vínculo estadual, na mesma unidade ou outra unidade do quadro das Unidades de Ensino da Rede Estadual da sua Diretoria de Educação.

1.6.2. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.6.3. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na Rede Pública Estadual e vínculo na Rede de Ensino Privada poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.7. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual, que for aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, terá sua lotação ligada ao Programa referente a somente 01 (um) dos seus vínculos.

1.8. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual **e que possuir um dos vínculos em estágio probatório apenas poderá se inscrever para vaga e ser lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.9. O quadro de vagas abertas para seleção deste edital consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.10. A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo II** deste Edital.
- 1.11. Os modelos de declarações de experiência e disponibilidade requeridos por este edital constam, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Edital.
- 1.12. O Cronograma de Atividades consta no **Anexo V** deste Edital.

II - DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. Poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, nas Unidades Escolares da Rede Estadual, nos setores da SEDUC e nas Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, é exigido do candidato os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:

DISCIPLINAS	REQUISITOS (FORMAÇÃO)
Professor de Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Francês OU - Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Arte	- Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação)
Professor de Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	- Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol
Professor de Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Biologia	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Física	- Licenciatura Plena em Física
Professor de Química	- Licenciatura Plena em Química
Professor de História	- Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia
Professor de Sociologia	- Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia

2.1.1. A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena em Letra Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual para área a qual prestou concurso.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa o preenchimento de **VAGAS** e a formação de **CADASTRO RESERVA** para as funções estabelecidas no **item 2.1. deste edital**.

2.3. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida por **Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada na **análise/avaliação de títulos**, em ordem **decrecente**.

2.3.1. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrecente**, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do candidato.

2.3.2. Caso haja surgimento de VAGA para Diretoria de Educação que não possua disponibilidade de candidato em seu CADASTRO DE RESERVA, caberá ao DRH\SEDUC, juntamente ao NGETI\SEDUC promover a convocação, objetivando a manifestação de interesse pela referida VAGA, de candidato relacionado\selecionado em CADASTRO DE RESERVA de outra Diretoria de Educação, observado a ordem de classificação no certame.

2.4. O candidato selecionado exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**), vinculados à SEDUC, em regime de tempo integral.

2.5. Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens **2.3 e 2.3.1**.

2.6. São atribuições específicas do Professor de Educação Básica **em Regência de Classe** dos Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- I** – Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III** - Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- IV** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, e outros componentes que possam vir a compor a matriz curricular do Programa, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;
- V** – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;
- VI** – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Ensino Médio, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VII** – Atuar em atividades de Tutoria aos estudantes;
- VIII** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- IX** – Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Ensino Médio;
- X** – Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Área;
- XI** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Ensino Médio.
- XII** - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- XIII** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV** - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XVI** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6.1. Os(As) profissionais selecionados(as) para integrar o Programa de Educação em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições. A verificação de baixa adesão ao Programa e descumprimento dessas atribuições pode levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

2.7. Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente dos Centros de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

- 2.7.1.** Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- 2.7.2.** Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica;
- 2.7.3.** Não ter sido desligado do Programa Educa+ nos últimos 5 (cinco) anos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.7.4. Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.7.5. Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;

2.7.6. Não possuir pendências quanto à prestação de contas, à época que por ventura tenha exercido função pedagógico-administrativa;

2.7.7. Cumprir as determinações deste Edital.

III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

3.1.1. O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Ensino em que for lotado podendo desenvolver atividades pedagógicas, inerentes ao planejamento, em outros espaços que contribuam para consolidação dos conteúdos e princípios do modelo pedagógico.

3.2. O candidato **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar nº 179/2009.

3.3. O candidato selecionado **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **25 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: <https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg>



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe www.seduc.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2**, o candidato deve anexar os arquivos, em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

4.3.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** neste Edital;

4.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo candidato estabelecidas no **Anexo II** neste Edital;

4.3.3. Declaração da Unidade de Ensino comprovando o tempo de regência escolar, de acordo com os modelos constantes nos **Anexos III-A e III-B** deste Edital;

4.3.3.1. As declarações de experiência de que trata o **item 4.3.3** devem ser entregues em um único arquivo pdf ou png para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas *e e f* do **Anexo II**;

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido **no item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.2** deste edital.

4.5.1. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, deve ser entregue, devidamente preenchida, no momento da convocação dos candidatos para lotação, conforme modelo constante no **Anexo IV**, desse Edital;

4.6. A entrega dos documentos solicitados no **item 4.3** deve ser realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

4.7. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos **digitalizados** no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.9. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.10. O candidato, que for aprovado e convocado para assumir função no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4** deste Edital.

4.11. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o candidato no ato da inscrição, deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** neste Edital.

5.2. O candidato deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

5.3. De acordo com o parecer nº 6.984/2018 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, os professores participantes do Programa de Educação em Tempo Integral devem cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas integralmente, portanto, os servidores que possuem portaria de redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Programa.

5.4. Os professores selecionados se comprometem a permanecer no Programa de Educação em Tempo Integral pelo período de 2 (dois) anos.

5.4.1. Caso o professor selecionado assine sua desistência do Programa em tempo inferior a 2 (dois) anos, este fica impedido de se inscrever em processo seletivo ou assumir posição dentro do Programa pelo tempo restante para completar os 2 (dois) anos, a contar da data de lotação no Centro de Excelência de Ensino Médio.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **01 (uma) Etapa**, que consistirá na **análise/avaliação de currículo**.

6.2. A etapa de Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá da seguinte forma:

6.2.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo II**, deste Edital;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.2.2 A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo II**, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

- a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação: **até 5 pontos**;
- b) Formação Complementar: **até 1,5 pontos**;
- c) Experiência Profissional: **até 3,5 pontos**;

6.2.3. O candidato deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.2.4. A **Análise/ Avaliação de Currículo** ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.

6.3. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.3.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

6.3.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

6.3.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.3.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.3.5. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017;

6.3.6 A documentação a que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.3.7. O candidato poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente, de acordo com os modelos constantes no **Anexo III – A e Anexo III – B** deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função**, constante no **Anexo II** deste Edital.

6.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.5. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.6. Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

6.8. A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o candidato selecionado **por Diretoria de Educação**, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.3.**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.

6.9. O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos selecionados por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA.

6.10. Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

6.10.1. Candidato já lotado em Unidade de Ensino alvo para implantação no Programa constantes do **Anexo I** e que pretende permanecer na Escola;

6.10.2. Maior tempo de regência de classe no ensino médio (**Anexo III – B**).

6.10.3. Maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

6.10.4. Maior idade, se ainda persistir o empate.

6.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo V**, deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato inscrito é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

7.2. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível, o candidato inscrito deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

7.2.1. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o candidato inscrito deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

7.3. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

7.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

7.4.1. Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

7.4.2. Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

VIII – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

8.1. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

8.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (<https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg>).

9.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável **de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

9.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

9.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

9.6. Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e o número de inscrição.

9.8. A Comissão Especial, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do candidato, fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual.

9.10. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo V**, deste Edital.

X - DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **01 (um) ano** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Unidades de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

10.3. As Unidades de Ensino que ingressaram no Programa de Educação em Tempo Integral no ano de 2021, serão atendidas prioritariamente por profissionais selecionados por este edital.

10.4. As Unidades de Ensino que funcionam como Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual e que foram contempladas pelas Portarias Nº 727, de 13 de junho de 2017/MEC e nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019/MEC, existindo a necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes do **Cadastro Reserva** poderão ser destinadas a essas Unidades de Ensino.

XI - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.1. Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**), a lotação do(a) candidato(a) selecionado, devidamente convocado, passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

11.2. Os candidatos que tem lotação nas Unidades de Ensino destacadas do **Anexo I** serão atendidos pelo critério de prioridade descrito no **item 6.13 (a)** no caso de empate.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

12.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo V**.

12.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura, na Internet (www.seduc.se.gov.br).

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

12.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

12.6. As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pelo Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC.

12.7. O(a) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado e substituído automaticamente** por outro(a) candidato(a) da Lista Geral de Classificação, por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente, (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**), seguindo a ordem de classificação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.8. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

12.9. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju, 25 de fevereiro de 2021.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS À PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	VAGAS
DEA	CE Barão de Mauá CE Governador Augusto Franco CE Professora Ofenísia Freire	Aracaju	Vagas + Cadastro Reserva da DEA
DRE 01	CE Dom José Vicente Távora	Tomar do Geru	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 02	CE Epifanio Dorea	Poço Verde	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'02
DRE 03	CE Roque José de Souza	Campo do Brito	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'03
DRE 04	CE Senador Gonçalo Rollemberg Leite	Japarutuba	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'04
DRE 05			Cadastro Reserva da DRE'05
DRE 06	CE Dr. Luiz Garcia	Brejo Grande	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'06
DRE 06	CE Josino Menezes	Japoatã	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'06
DRE 07			Cadastro Reserva da DRE'07
DRE 08			Cadastro Reserva da DRE'08
DRE 09	CE Professora Noêmia de Souza	Poço Redondo	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'09



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
Pós-graduação (Até 5,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	3,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	5,0
Formação Complementar (Até 1,5 pontos)	d) Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2017.	03 (0,5 por cada evento)	1,5
Experiência Profissional (Até 3,5 pontos)	e) Experiência no ensino médio em escolas de ensino regular.	05 (0,2 por semestre)	1,0
	f) Estar em exercício de atividade em Unidade de Ensino destacada no Anexo I.	05 (0,5 por semestre)	2,5
TOTAL DE PONTOS			10,0



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – A

COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES COM VAGAS ABERTAS NO EDITAL (ANEXO I)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

_____ ,

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº. _____ tem lotação, nesta Unidade de
Ensino, do período de _____ de _____ de _____ até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – B

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO ENSINO MÉDIO MINISTRADO EM ESCOLAS DE ENSINO REGULAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ **lecionou no Ensino Médio**, nesta
Unidade de Ensino, no período de _____ de _____ de _____ a
_____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE TRABALHO

Eu, _____portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao
Processo Seletivo Simplificado – PSS para os Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede
Pública Estadual, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade
para o cumprimento da carga horária em regime de tempo integral de 40 horas semanais de
trabalho, sob as penas da lei.

Local/data

Assinatura do Candidato



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição Online	25 de fevereiro a 02 de março de 2021	Site: https://intranet.seduc.se.gov.br/sistema/s/inscricoesg
Análise dos Títulos	25 de fevereiro a 04 de março de 2021	Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE.
Resultado preliminar	05 de março de 2021	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Período de recursos	05 de março a 09 de março de 2021	Divulgação no Site: https://intranet.seduc.se.gov.br/sistema/s/inscricoesg
Resultado Final do PSS	12 de março de 2021	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Formação	A definir	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br